POLO 1 LAGO NORTE

UNIDADE ESPECIAL 4 – LUOS







Sumário Plano de Ocupação



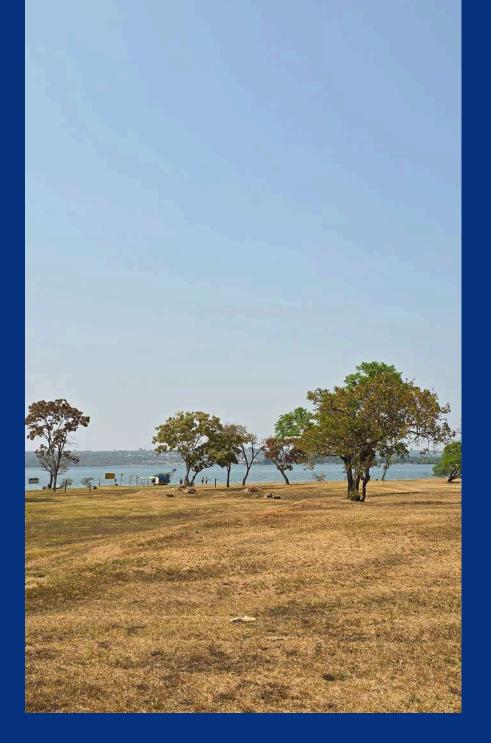


- Introdução
- Histórico
- Caracterização da UE 4 e Diagnóstico
- Diretrizes e Intenções Futuras
- Proposta Uso e Ocupação | Proposta Sistemas Urbanos

Introdução







OBJETIVO

Cumprir o que estabelecem os artigos 38 e 39 da LUOS, no que tange à definição dos parâmetros urbanísticos para a Unidade Especial 4 - Polo 1, Lago Norte.

DEFINIÇÃO - POC

Constitui o regramento que define a forma de ocupação e distribuição de atividades, a ser observado no licenciamento de novas construções e atividades econômicas.

JUSTIFICATIVA

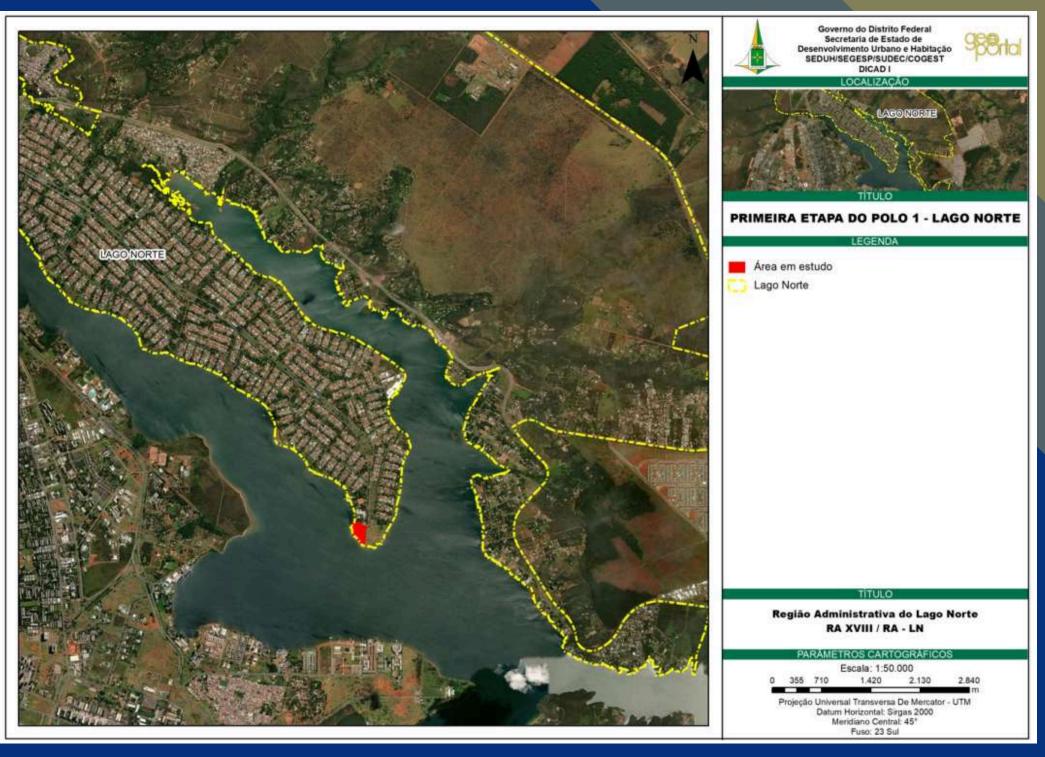
Constituição do Polo 1 como local de atração de público e ponto turístico, de acordo com sua capacidade mercadológica, atendendo à demanda e ao que estabelece a legislação urbanística do Distrito Federal.





Localização

Região Administrativa do Lago Norte, Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, Trechos 15 e 16



Fonte: DIEPO 03/2023 – UE 4 – Primeira Etapa do Polo 1 – Lago Norte, SEDUH.





SHIN PR 7/1 – criação lotes Clube do Congresso e Igreja

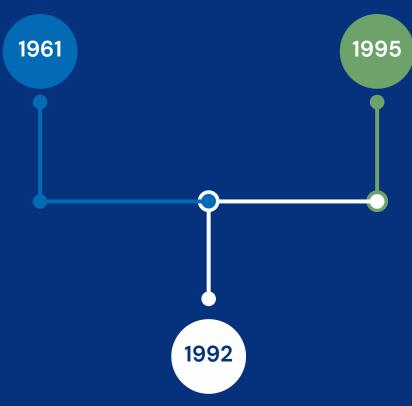








SHIN PR 7/1 - criação lotes Clube do Congresso e Igreja Projeto Orla Lei n° 971/1995 11 polos - hospedagem, cultura, comércio e lazer

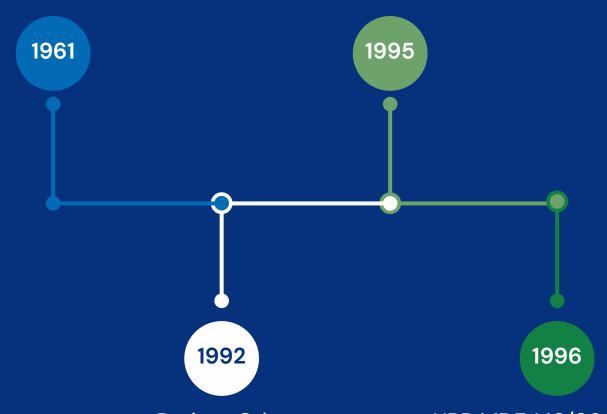


Projeto Orla Convênio nº017/92 10 polos - iniciativa privada

Projeto Orla Lei n° 971/1995



SHIN PR 7/1 - criação lotes Clube do Congresso e Igreja Projeto Orla Lei n° 971/1995 11 polos - hospedagem, cultura, comércio e lazer



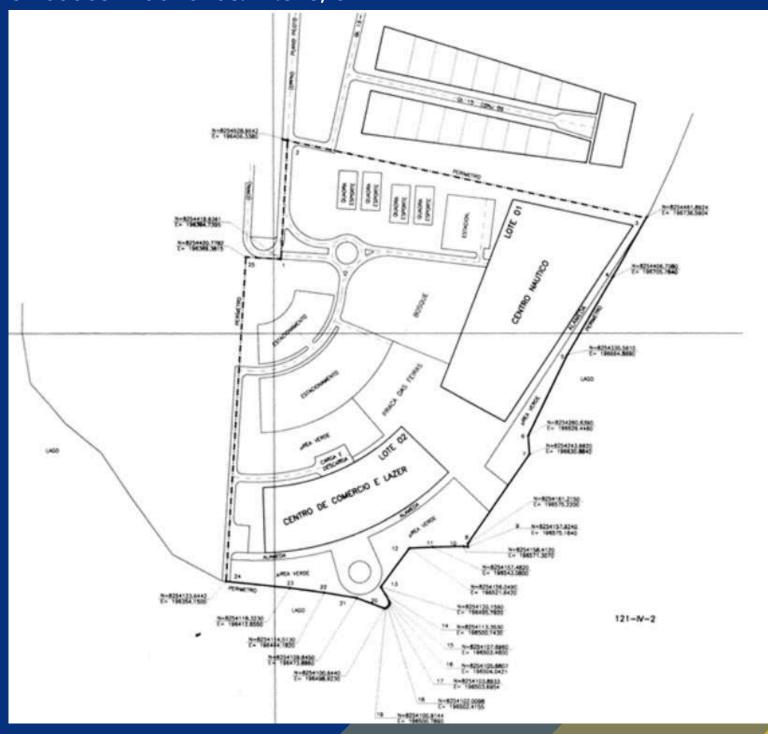
Projeto Orla Convênio nº017/92 10 polos - iniciativa privada URB MDE 142/96 - Criação de Lote para Centro Náutico e Lote para Centro de Comércio e Lazer.





URB 142/96

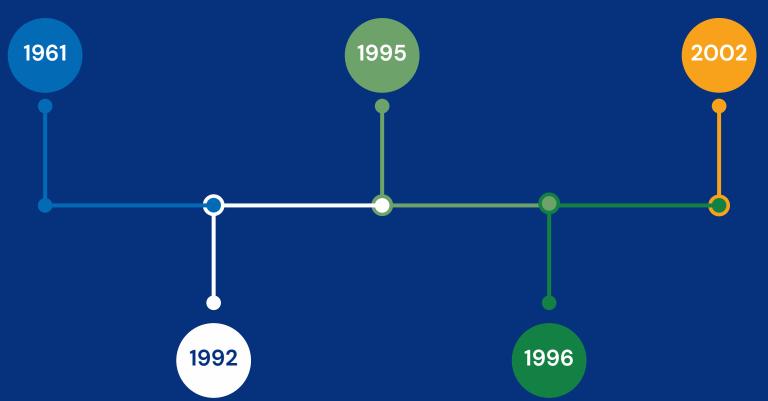
Unidades Imobiliárias: 27.328,19 m²







SHIN PR 7/1 – criação lotes Clube do Congresso e Igreja Projeto Orla Lei n° 971/1995 11 polos - hospedagem, cultura, comércio e lazer Decreto nº 23.316/2002 criou o "Parque Ecológico das Garças"



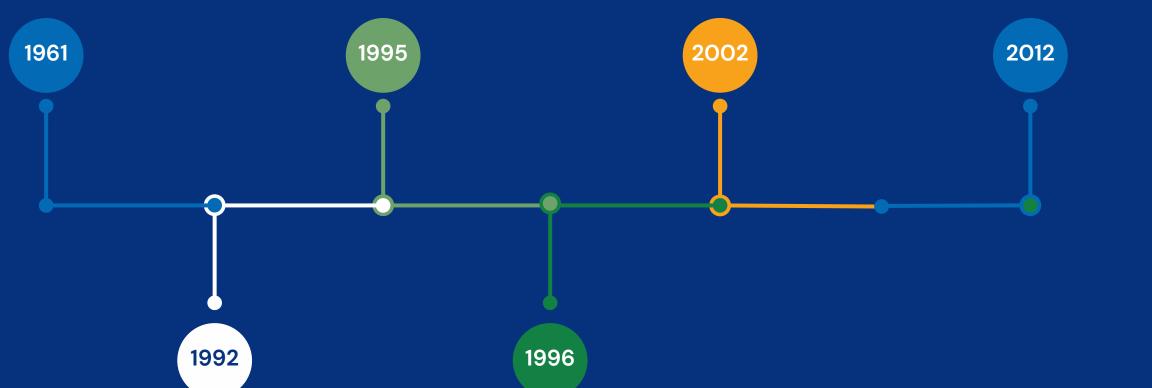
Projeto Orla Convênio nº017/92 10 polos - iniciativa privada URB MDE 142/96 – Criação de Lote para Centro Náutico e Lote para Centro de Comércio e Lazer.



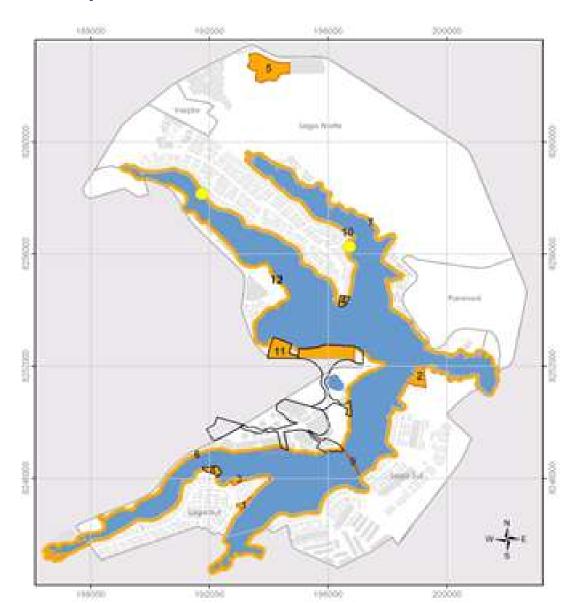




SHIN PR 7/1 - criação lotes Clube do Congresso e Igreja Projeto Orla Lei n° 971/1995 11 polos - hospedagem, cultura, comércio e lazer Decreto nº 23.316/2002 criou o "Parque Ecológico das Garças" Zoneamento da Área de Proteção Ambiental – APA do Lago Paranoá, Decreto nº 33.537/2012



Projeto Orla Convênio nº017/92 10 polos - iniciativa privada URB MDE 142/96 – Criação de Lote para Centro Náutico e Lote para Centro de Comércio e Lazer. O Zoneamento Ambiental da APA do Lago Paranoá define, em seu Anexo II (Áreas de Interesse Turístico e de Lazer na APA do Lago Paranoá), a área como Área Especial de Relevante Interesse Turístico 4.







Para a poligonal da SHIN trecho 16 se estabelece a Zona de Ocupação Consolidada do Lago – ZOCL, com ocupação consolidada regularizada ou em vias de regularização e características eminentemente urbanas;

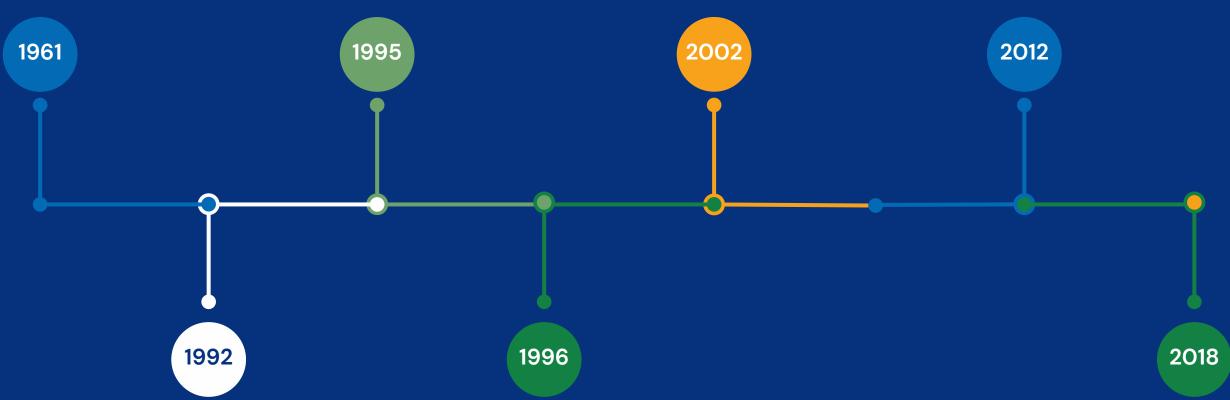
Para a poligonal da SHIN trecho 15 se estabelece a Zona de Conservação da Vida Silvestre- ZCVS;

Em ambos os Trechos, junto à margem do Lago Paranoá, encontra-se na Zona de Preservação da Vida Silvestre- ZPVS, coincidente com a APP do lago.





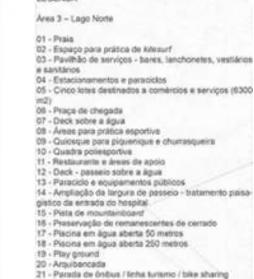
SHIN PR 7/1 - criação lotes Clube do Congresso e Igreja Projeto Orla Lei n° 971/1995 11 polos - hospedagem, cultura, comércio e lazer Decreto nº 23.316/2002 criou o "Parque Ecológico das Garças" Zoneamento da Área de Proteção Ambiental – APA do Lago Paranoá, Decreto nº 33.537/2012



Projeto Orla Convênio nº017/92 10 polos - iniciativa privada URB MDE 142/96 – Criação de Lote para Centro Náutico e Lote para Centro de Comércio e Lazer. Como resultado do Concurso, o Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá – Masterplan, foi aprovado pelo Decreto N° 39.598/ 2018







Nessa extremidade da península, são preservadas as possibilidades de uso já existentes como as áreas de praia (1) e espaços para prática de kitesurf e futebol (2). Para dar suporte a essas atividades propõe-se a implantação de pavilhão de serviços com bares, lanchonetes, vestiários e sanitários (3). Na porção norte, uma via de serviços organiza e conecta os acessos de veículos aos estacionamentos (4), além de servir como acesso de carga e descarga aos serviços oferecidos. Na área a oeste são estabelecidos cinco lotes destinados ao uso comercial (5) – sugere-se atividades como restaurantes e bares – totalizando uma área parcelada de 6300 m2 conforme solicitação do edital.

O principal elemento de articulação formal e identidade visual da península é um passeio constituído de duas vias que se conectam em dois pontos: na praça de chegada (6) – ao norte – e num deck sobre a água (7) – ao sul.

Fonte: Estúdio 41.

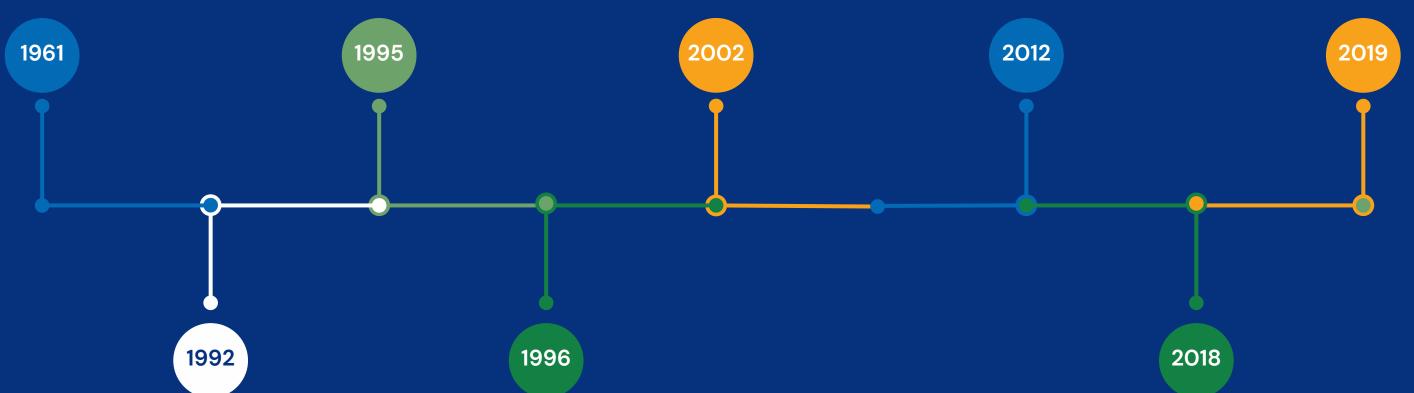






SHIN PR 7/1 - criação lotes Clube do Congresso e Igreja Projeto Orla Lei n° 971/1995 11 polos - hospedagem, cultura, comércio e lazer Decreto nº 23.316/2002 criou o "Parque Ecológico das Garças" Zoneamento da Área de Proteção Ambiental – APA do Lago Paranoá, Decreto nº 33.537/2012

Aprovação da URB-MDE 124/2018, criação de 5 lotes com a área total de 6.300m²



Projeto Orla Convênio nº017/92 10 polos - iniciativa privada URB MDE 142/96 – Criação de Lote para Centro Náutico e Lote para Centro de Comércio e Lazer. Como resultado do Concurso, o Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá – Masterplan, foi aprovado pelo Decreto N° 39.598/ 2018 A URB-MDE 124/2018 compreende uma área total de 162.573,07m², sendo 54.106,88m² destinados ao parcelamento, com a criação de 5 lotes, que têm, juntos, uma área total de 6.300m².

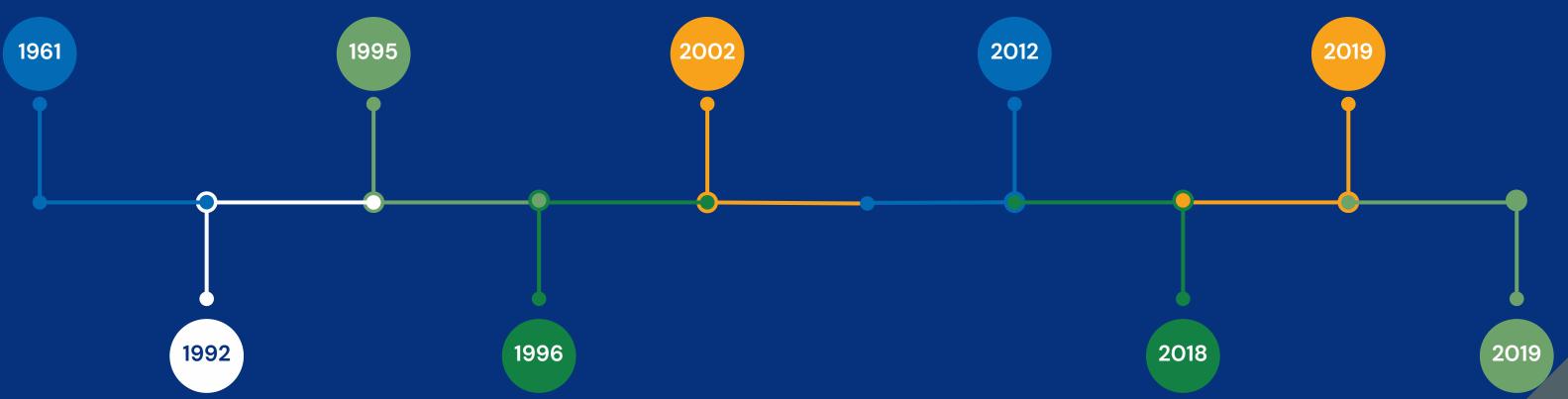




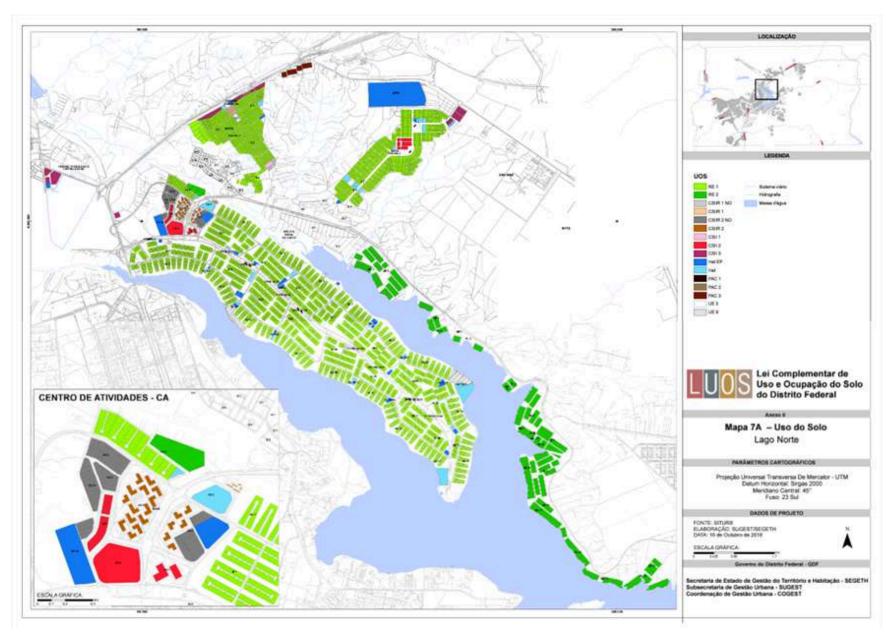


SHIN PR 7/1 - criação lotes Clube do Congresso e Igreja Projeto Orla Lei n° 971/1995 11 polos - hospedagem, cultura, comércio e lazer Decreto nº 23.316/2002 criou o "Parque Ecológico das Garças" Zoneamento da Área de Proteção Ambiental – APA do Lago Paranoá, Decreto nº 33.537/2012

Aprovação da URB-MDE 124/2018, criação de 5 lotes com a área total de 6.300m²



Projeto Orla Convênio nº017/92 10 polos - iniciativa privada URB MDE 142/96 – Criação de Lote para Centro Náutico e Lote para Centro de Comércio e Lazer. Como resultado do Concurso, o Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá – Masterplan, foi aprovado pelo Decreto Nº 39.598/ 2018 LUOS (LC nº 948 /2019)
categorizou o Polo 1 da
Região Administrativa do
Lago Norte como Unidade
Especial – UE 4



LUOS 2019 - Mapa 16A Uso do Solo da RA Lago Norte



SHIN PR 7/1 - criação lotes Clube do Congresso e Igreja Projeto Orla Lei n° 971/1995 11 polos - hospedagem, cultura, comércio e lazer Decreto nº 23.316/2002 criou o "Parque Ecológico das Garças"

2002

Zoneamento da Área de Proteção Ambiental – APA do Lago Paranoá, Decreto nº 33.537/2012

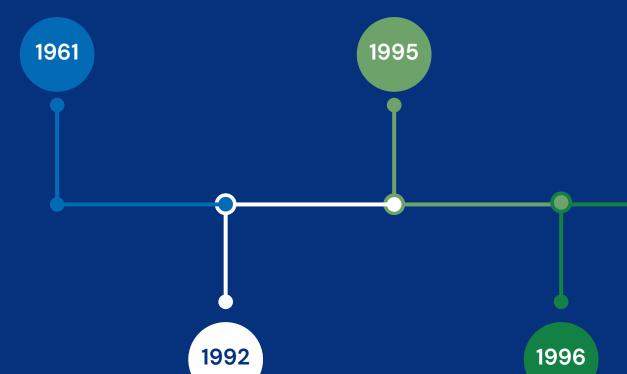
2012

Aprovação da URB-MDE 124/2018, criação de 5 lotes com a área total de 6.300m²

2019

Elaboração e aprovação de Projeto de Paisagismo (PSG 066/21)

2021



Projeto Orla Convênio nº017/92 10 polos - iniciativa privada URB MDE 142/96 – Criação de Lote para Centro Náutico e Lote para Centro de Comércio e Lazer. Como resultado do Concurso, o Plano Urbanístico de Uso e Ocupação da Orla do Lago Paranoá – Masterplan, foi aprovado pelo Decreto Nº 39.598/ 2018

2018

LUOS (LC nº 948 /2019)
categorizou o Polo 1 da
Região Administrativa do
Lago Norte como Unidade
Especial – UE 4

2019

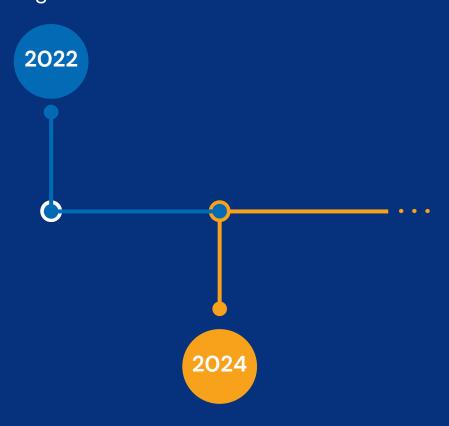


Projeto de Paisagismo (PSG 066/21) elaborado e executado pela Terracap.



Trecho do passeio e ciclovia executados no âmbito do PSG 66/2021

Revisão LUOS - Mapa 16A Uso do Solo da RA Lago Norte



Plano de Ocupação da Unidade Especial 4 - Polo 1, Lago Norte





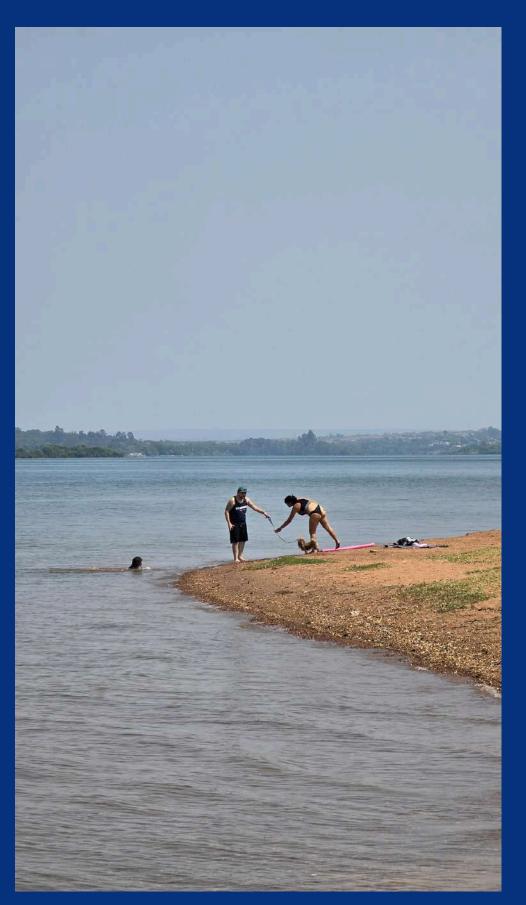


LUOS 2022 - Mapa 16A Uso do Solo da RA Lago Norte

Caracterização da UE4











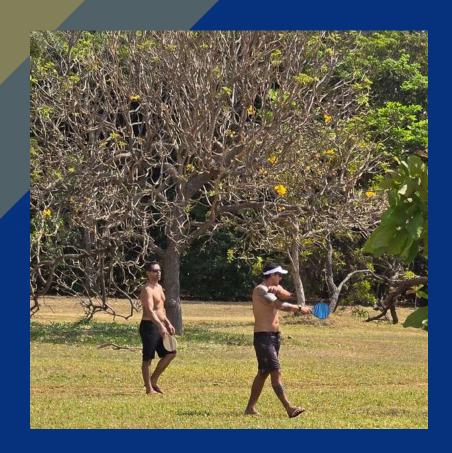




































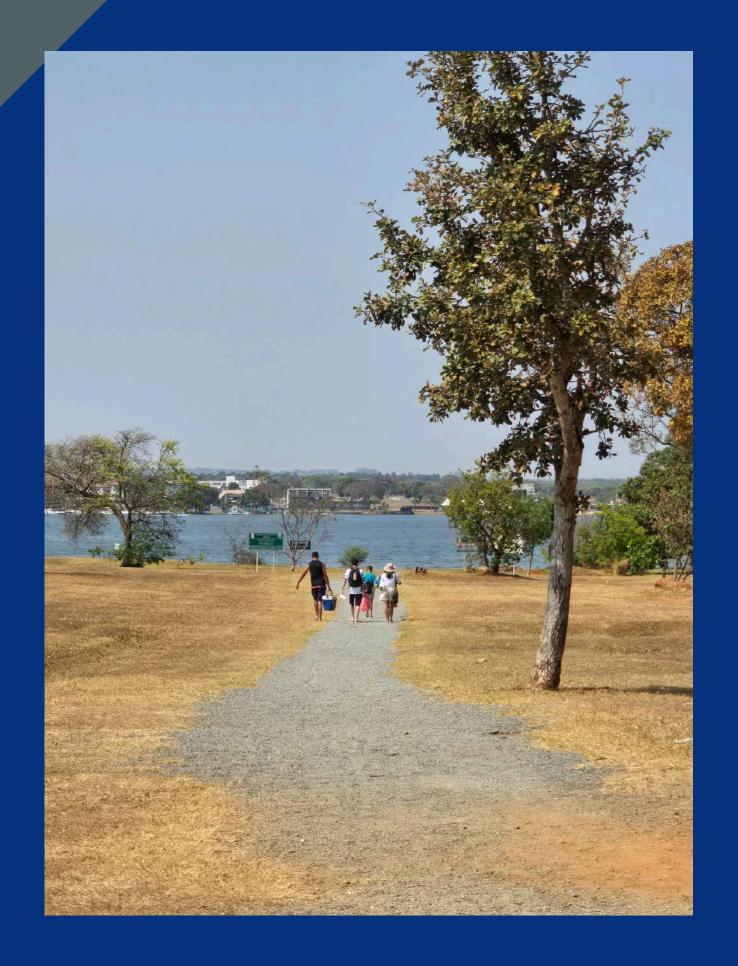


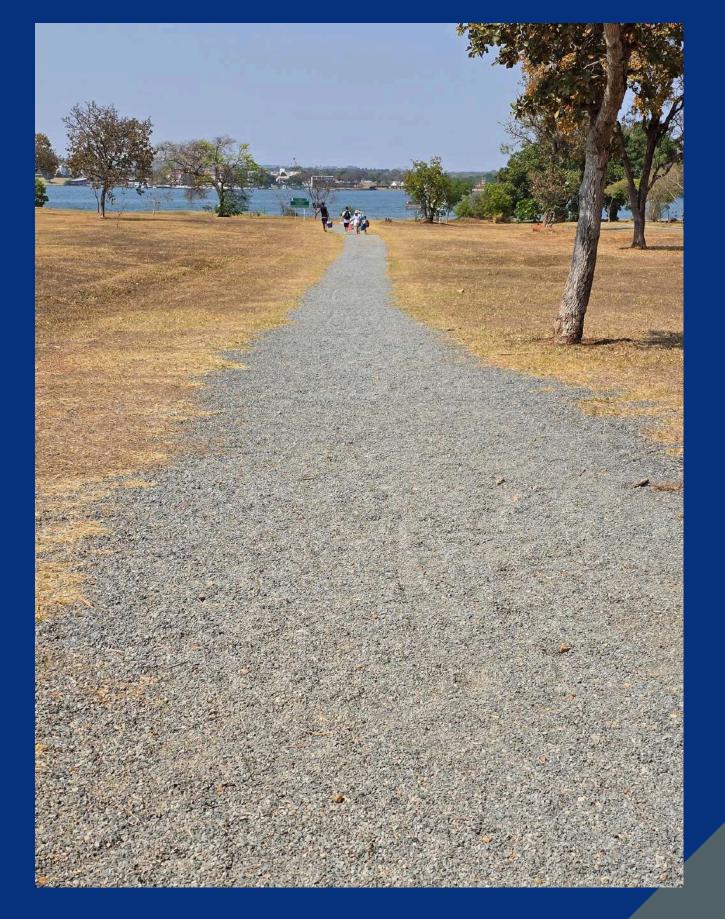










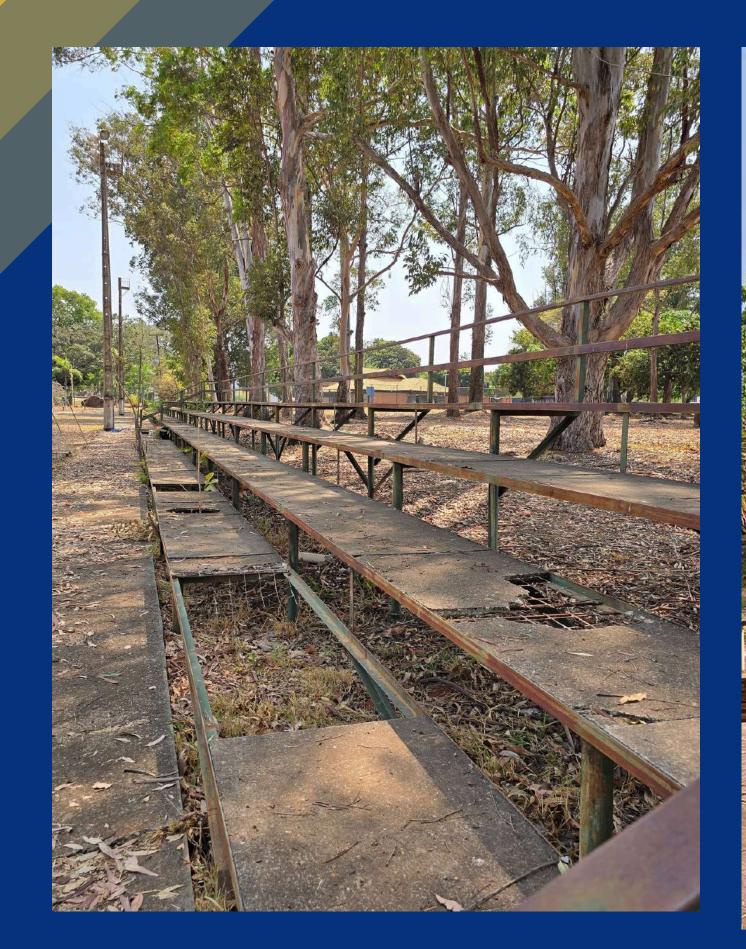






















Ocupação atual





É tangenciada pelo Lago Paranoá, lindeira ao Clube do Congresso e ao Parque Ecológico das Garças. Está inserida em um contexto urbano predominantemente residencial, de baixa densidade, e dotado de toda infraestrutura urbana. A oferta de estabelecimentos de comércio e serviços no entorno imediato da área é limitada.

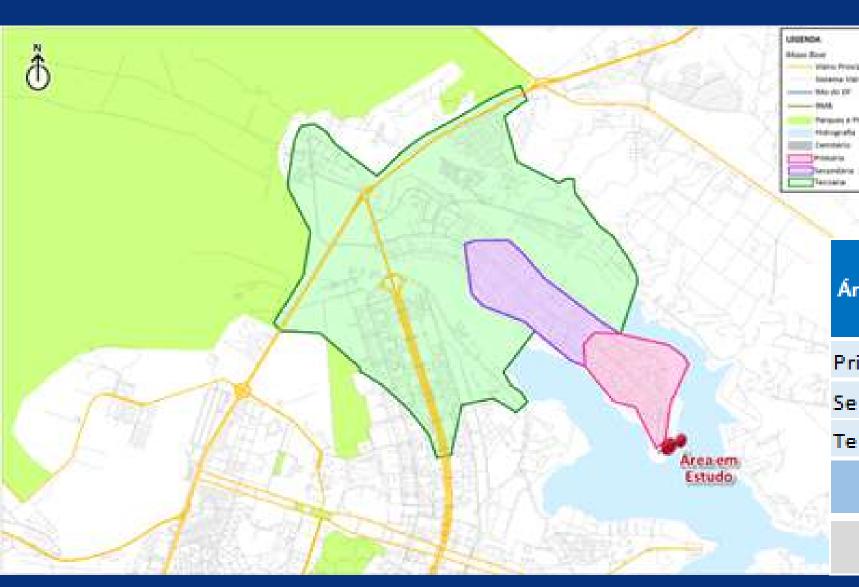
ATRATIVO CÊNICO

PROJETO DE PAISAGISMO IMPLANTADO PRÁTICAS ESPORTIVAS E LAZER

MANUTENÇÃO INSATISFATÓRIA E FALTA DE INVESTIMENTOS

Estudo Geomarketing





A área de influência total inclui uma população de mais de 140 mil pessoas, distribuídas em mais de 62 mil residências e com renda mensal domiciliar de R\$23.261,04

	Área de Influência	População - 2022	TGCA População 2010-2021	Domicílios - 2022	TGCA Domicílios 2000-2010	Renda Média Mensal Domiciliar - 2022 (R\$)
201	Primário	6.938	0, 14%	2.176	1,57%	42.651,30
	Secundário	7.851	0, 10%	2.463	1,65%	37.439,49
	Terciário	125.834	2,50%	57.797	3,96%	21.926,64
	TOTAL	140.623	2,21%	62.437	3,75%	23.261,04
	Brasília	3.064.295	1,77%	1.187.959	3,50%	10.368,09

Diagnóstico





Sensibilidades:

- Presença de APP,
- Proximidade com residências do Lago Norte,
- Existência de um parque ecológico lindeiro, ainda que não implantado.

Potencialidades e demandas:

- Oferta de opções de gastronomia,
- Atividades voltadas para prática de esportes na areia e também aquáticos de baixo impacto, esportes ligados às bicicletas,
- Contemplação e atividades na natureza,

Viabilidade econômico financeira





Segundo os resultados dos estudos, em linhas gerais, em 2022, encontrou-se a possibilidade de construção de 6.764 m² de ABL que cresce no transcorrer do tempo.

A Terracap, com base nesses estudos de demanda e vocação imobiliária, realizou estudos de viabilidade econômico-financeira com cenários de viabilidade mais conservadores, ou seja, cuja ABL é de 60% da área construída. Tais análises apontam viabilidade mínima econômico-financeira para iniciar a implementação do projeto no local.

Caracterização Ambiental





APP do Lago Paranoá

Resolução Conama N.º 302, de 20 de março de 2002

APPR do Lago Paranoá

Decreto nº 24.499, de 30 de março de 2004



Caracterização Ambiental



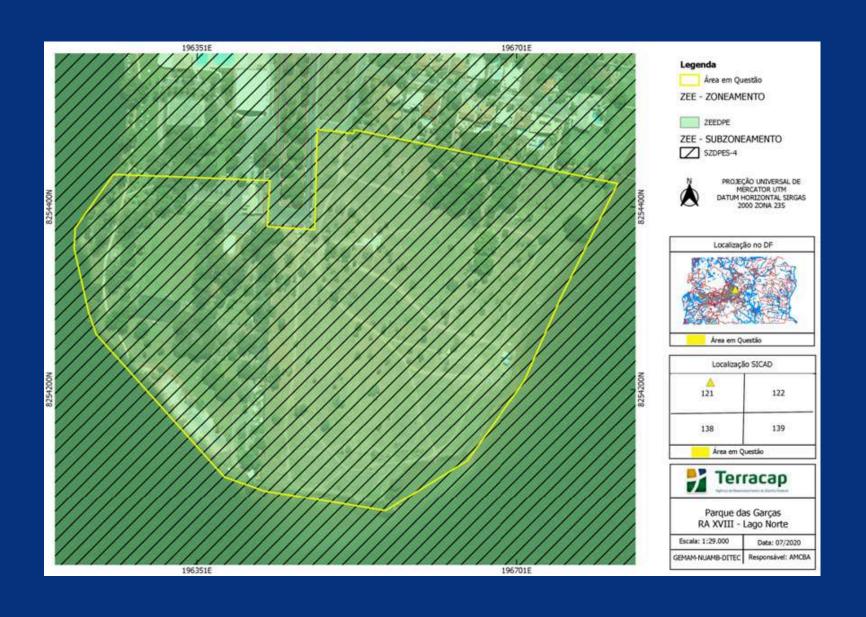
ZEE-DF

Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade – ZEEDPE;

Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 4 - SZDPE 4

Art. 27. São diretrizes para a SZDPE 4:

I - o incentivo à criação de atividades econômicas N3, com a implantação de circuitos turísticos, esportivos e gastronômicos, especialmente o turismo cívico e arquitetônico, articulado com a preservação do patrimônio histórico;



Caracterização Ambiental





APA do Lago Paranoá

Margem: Subzona de Preservação da Vida Silvestre – ZPVS Parque: Subzona de Conservação da Vida Silvestre – ZPVS Polo 1: Zona de Ocupação Consolidada do Lago – ZOCL Lago: Zona do Espelho D'água – ZEA

Consulta concessionárias





NOVACAP

"não existe interferência de rede pública de águas pluviais implantadas e/ou projetadas com a nova poligonal demarcada

NEONERGIA

"não consta Interferência com Rede Elétrica existente"

CEB IPES

"não há Ativos de Iluminação Pública no local e não consta projetos para a região, existe a viabilidade técnica de atender a capacidade de abastecimento em relação a iluminação pública, desde que a CEB-IPES, seja demandada para realizar o projeto/orçamento e execução".

DER

"não constam em nossos arquivos estudos ou projetos que possam interferir na poligonal da área em questão".

SLU

"o serviço de coleta operado pelo SLU não abrange unidades de natureza comercial, mas, tão somente, de unidades domiciliares".

ADASA

"não há captações superficiais, subterrâneas outorgados por essa Agência dentro da poligonal"

IBRAM

manifesta-se favorável à proposta e sugere que sejam incluídas no licenciamento ambiental daquele parcelamento algumas condicionantes.





CAESB

"existem redes implantadas nas imediações, sendo necessárias medidas de proteção para evitar possíveis danos, observando-se os parâmetros de recobrimento e faixas de servidão informados"

Diretrizes





- Promover acesso livre e gratuito;
- Dotar a área do caráter de parque, com a implantação do mobiliário urbano e a qualificação paisagística incluindo espécies nativas do Cerrado;
- Assegurar uma ocupação pautada na estética da paisagem e na valorização do espelho d'água do lago como atrativo;
- Oferecer atividades gastronômicas, de lazer, e esportivas, tanto ao ar livre quanto náuticas de baixo impacto ;
- Possibilitar conexões da área com demais pontos turísticos e com o Plano Piloto através do transporte náutico;
- Garantir que o Polo 1 do Lago Norte reforce o convívio social e permitir sua utilização por toda a população do Distrito Federal;

Diretrizes





- Proporcionar e garantir a participação popular e de associações representativas da comunidade nas discussões, consultas e audiências;
- Realizar o projeto de forma integrada, priorizando os pedestres e os frequentadores, e garantindo a identidade do partido adotado pelo Masterplan da Orla do Lago Paranoá;
- Buscar meios para assegurar que a concessão da Área Especial seja revertida para a consolidação do paisagismo da área, determinando que o retorno financeiro da Terracap seja revertido para a manutenção e conservação da UE e que haja a definição de obrigações contratuais com o adquirente ou parceiro privado que privilegiem a ocupação sustentável;
- Atender ao disposto na Portaria nº 68/2012, que Dispõe sobre diretrizes para a área de entorno do Conjunto Urbanístico de Brasília.

Intenções Futuras





- A Terracap estuda a modelagem de concessão da UE 4, a fim de atender o cronograma estratégico do projeto ajustado com o Governo do Distrito Federal, que prevê a publicação do Edital de Concessão para 2024.
- Os pilares do estudo são Sustentabilidade Ambiental; Viabilidade Econômica e Qualidade de Vida.

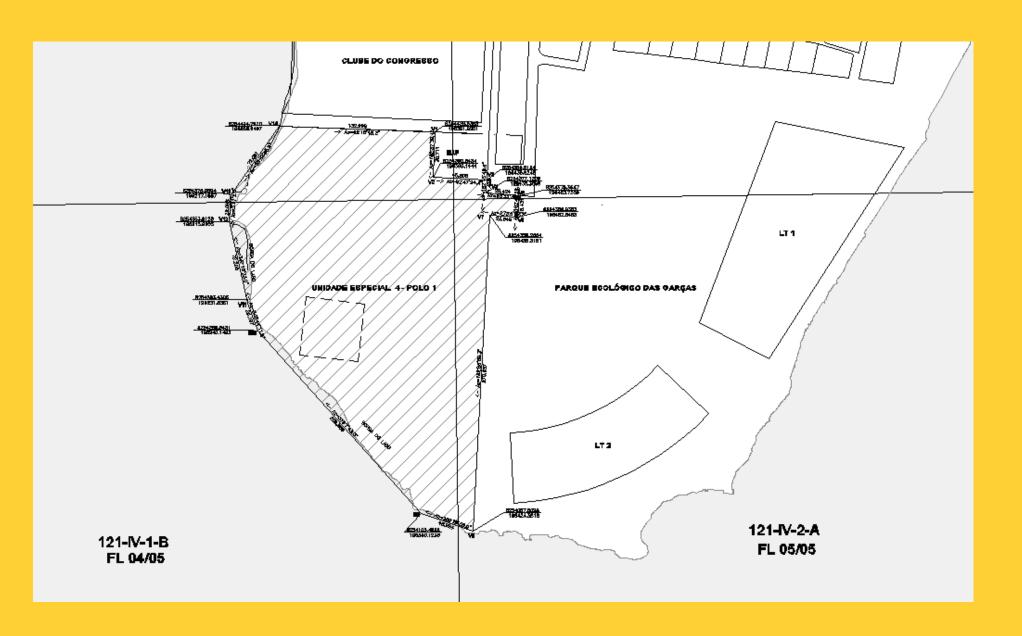




Proposta de Uso e Ocupação



Alteração do parcelamento do solo para efetivar a desconstituição do lote da Igreja e criar unidade imobiliária única para a UE 4 – Polo 1 do Lago Norte.



Proposta de Uso e Ocupação





Parque Ecológico das Garças (10,509 ha) Unidade de Conservação IBRAM é responsável pelo Plano de Manejo

Polo 1 (5,32 ha)
Zona de Ocupação Urbana Consolidada



Zoneamento





- ZONA A engloba a APPR do Lago Paranoá; vocação é para banho, esportes e atividades náuticas; alta permeabilidade e livre de edificações.
- ZONA B área restante; uso proposto conforme DIEPO 03/2023 é o UOS CSII 1, que a LUOS determina para as áreas internas aos núcleos urbanos, próxima a áreas habitacionais, com características de abrangência local. Não engloba uso residencial e os demais são o de menor incomodidade.

Parâmetros



Parâmetros conforme DIEPO 03/2023 emitida pela SEDUH.

O somatório das ocupações das edificações ficou determinado em 22% da área da Zona B, equivalente a 6.167,82m².

A taxa de permeabilidade foi fixada de forma a atingir 60% de permeabilidade no total da área.

	TOTAL m²	PERMEABILIDADE	OCUPAÇÃO	ALTURA MÁXIMA	_	COEF. APROV. MÁXIMO
ZONA A	24.783,11	90%	-	-	-	-
ZONA B	28.035,55	34%	22%	8,50m	1	1,6
Área Não Edificante (DF-009)	366,29	-	-	-	-	-
TOTAL	53.184,95	60%	11,6%	8,50m		



Sistemas urbanos





Deverá ser previsto eixo de acesso de pedestres e deck flutuante. Esse deve ser o principal elemento de articulação formal e de identidade visual da área, constituindo um passeio de duas vias que se conectam em dois pontos: o ponto de acesso – ao norte – e um deque sobre a água – ao sul. O local de chegada deve estar articulado com ponto de ônibus e paraciclo.



Sistema de Espaços Livres e Verdes





- A Zona A, será mantida a predominância de Espaços Verdes e Espaços Livres sobre os espaços construídos.
- Na Zona B, todas as novas construções serão cercadas por áreas verdes com tratamento paisagístico, e calçamento no entorno.
- São diretrizes ainda:
 - o mobiliário urbano padronizado;
 - o iluminação adequada e eficiente durante a noite;
 - o projeto de sinalização visando à segurança, à orientação e ao conforto dos usuários;
 - adoção de medidas eficazes relacionadas ao constante monitoramento de eventuais interferências de ordem sonora e lumínica em relação aos espaços adjacentes ao empreendimento.

Sistema de redes de Infraestrutura





- Ao projetar-se a rede para captação de águas pluviais e a rede de esgotamento sanitário, deve-se considerar a capacidade necessária para dar vazão à água, de forma que o escoamento conduza de modo adequado a água, evitando qualquer contaminação ambiental ou poluição possível ao lago.
- O projeto de redes de infraestrutura deve ser elaborado de acordo com as exigências técnicas dos instrumentos de controle e regulação vigentes no Distrito Federal, e podem ser submetidos à análise das concessionárias, caso necessário.





Obrigada pela atenção

TERRACAP